DECRETO MUNICIPAL Nº 2.781, de 11 de maio de 2020.

Reitera o estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Coronel Barros e recepciona o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a evolução dos casos suspeitos e confirmados do Coronavírus em âmbito nacional, estadual e regional, e a necessidade de manutenção do isolamento social recomendado pelos órgãos oficiais de saúde,

CONSIDERANDO o interesse em recepcionar em âmbito municipal o decreto estadual supramencionado,

*DECRETA*

 Art. 1ºFica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território municipal para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) declarado por meio do Decreto Executivo nº 2.741, de 21 de março de 2020.

Art. 2 º Recepciona-se em âmbito municipal todo o conteúdo do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Coronel Barros, 11 de maio de 2020.

 **Edison Osvaldo Arnt**

 Prefeito

Registre-se e publique-se,

 **Edison Haroldo Kirmess**

Sec.Mun.de Adm.Planej.Finan.